



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 153/2022

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 113/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E A FUNDAÇÃO DO ABC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato, representada pelo senhor Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, doravante denominada **ENTIDADE**, situada à Avenida Lauro Gomes, nº 2000 – Vila Sacadura Cabral, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0001-00, representada pelo senhor LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES, brasileiro, portador do RG nº 15.355.900 e do CPF nº 080.134.348-85, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 45107/2019 e no Termo de Colaboração nº 133/2020, celebrado entre os mesmos partícipes em 31 de julho de 2020, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do presente ajuste, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2022, devendo a execução do Termo de Colaboração reger-se pelo novo plano de trabalho fixado para o referido período.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o item 4.1 da Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 113/2020, na seguinte conformidade:

“4.1- O **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE**, para a execução do objeto da presente **PARCERIA**, o valor total de R\$ 2.612.123,79 (Dois milhões, seiscentos e doze mil, cento e vinte e três reais e setenta e nove centavos) durante o prazo de vigência estabelecido neste instrumento, sendo que, o repasse mensal para o período compreendido entre 01 de agosto de 2022 a 30 de abril de 2023 será de R\$ 212.597,16 (duzentos e doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) e para o período compreendido entre 01 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023 será de R\$ 232.916,44 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

4



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Encarregatura de Expediente e dos Atos Oficiais, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 29 de julho de 2022.


PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCELO DELSIR DA SILVA
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL


LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
FUNDAÇÃO DO ABC


Décio Prates Junior
Diretor Geral Interino
FUABC - Central de Convênios

Testemunhas:

1) Cordineia A. de Lemos
RG nº 47.381.307-1

2) Amanda J. Bassillo
RG nº 44.905.506-1